

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 454 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 25 de Janeiro de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 454 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Terça, 25 de Janeiro de 2022

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.993 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar subvenção Social com a Fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Laureano, para transferência de recursos financeiros e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar subvenção Social com a Fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, entidade da Sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de (R\$. 5.000,00) cinco mil reais.

§ 1º - A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objetivo e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no Hospital Napoleão Laureano, mantido pela Fundação Napoleão Laureano.

§ 2º - Vetado.

§ 3º - O Município de Sousa consignará no orçamento anual e plurianual dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecida às prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 25 de janeiro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 073/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 068/2021, de autoria da Vereadora Lana Dantas.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 454 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Terça, 25 de Janeiro de 2022



Prefeitura Municipal de Sousa

Gabinete do Prefeito

Lei Orçamentária nº 2991/2021

Em, 8 de Dezembro de 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOUSA, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$

180.885.441,25 (Cento e Oitenta Milhões, Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	118.519.667,25	65,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.362.563,00	6,83
CONTRIBUIÇÕES	4.417.042,25	2,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.069.045,00	0,59
RECEITA DE SERVIÇOS	240.797,00	0,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.162.493,00	55,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	267.727,00	0,15
RECEITAS DE CAPITAL	19.980.662,00	11,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.980.662,00	11,05
Deduções	13.997.788,00	7,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.997.788,00	7,74
Total:	124.502.541,25	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	124.502.541,25	68,83

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	50.533.990,00	27,94
RECEITA PATRIMONIAL	378.722,00	0,21
RECEITA DE SERVIÇOS	6.420.781,00	3,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.721.971,00	24,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.516,00	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	5.848.910,00	3,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.848.910,00	3,23
Total:	56.382.900,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	56.382.900,00	31,17

Total Geral da Receita (2+4):	180.885.441,25
-------------------------------	----------------



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 454 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Terça, 25 de Janeiro de 2022

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	73.512.987,65	64,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.086.068,60	23,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.426.919,05	17,37
DESPESAS DE CAPITAL	34.829.711,85	19,26
INVESTIMENTOS	30.785.685,85	17,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.170.994,00	0,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.873.082,00	1,59
Reserva de Contingência	302.893,00	0,17
Reserva de Contingência	302.893,00	0,17
Total:	108.645.642,50	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	108.645.642,50	60,06

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	62.418.049,75	53,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.435.558,75	16,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.982.491,00	18,23
DESPESAS DE CAPITAL	9.821.749,00	5,43
INVESTIMENTOS	9.375.564,00	5,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	446.185,00	0,25
Total:	72.239.798,75	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	72.239.798,75	39,94

Total Geral da Despesa (2+4): 180.885.441,25

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
11.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA	6.534.729,00	3,61
22.010	GABINETE DO PREFEITO	4.198.511,00	2,32
22.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.198.345,50	0,66
22.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1.197.089,00	0,66
22.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	965.553,00	0,53
22.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.147.135,00	5,61
22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	36.875.512,00	20,39
22.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.108.822,00	3,38
22.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20.707.272,00	11,45
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.430.274,00	2,45
22.110	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.592.013,00	0,88
22.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.560.490,00	1,42
22.140	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS	2.926.949,00	1,62



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 454 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Terça, 25 de Janeiro de 2022

22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.043.000,00	0,58
22.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.118.562,00	1,17
24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	2.846.187,00	1,57
24.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.375.178,00	1,31
24.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	147.844,00	0,08
24.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	459.177,00	0,25
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	213.000,00	0,12
Total:		108.645.642,50	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		108.645.642,50	60,06

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	63.785.024,75	35,26
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	8.454.774,00	4,67
Total:		72.239.798,75	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		72.239.798,75	39,94
Total Geral da Despesa (2+4):		180.885.441,25	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 302.893,00 (Trezentos e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, poderá designar órgãos C. entrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 454 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Terça, 25 de Janeiro de 2022

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO